



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 737/2020 de 14/10/2020

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2021-2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Deodato Matias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado, para a legislatura de 2021-2024, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Arapuã, em parcela única mensal, no valor de **R\$ 2.456,24** (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais, vinte e quatro centavos) para os Vereadores e de **R\$ 3.684,38** (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais, trinta e oito centavos) para o Presidente do Legislativo.

Art. 2º. Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura de Arapuã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte..

DEODATO MATIAS
PREFEITO MUNICIPAL